

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE

PROCESSO:	00764/2024
UNIDADE:	Prefeitura Municipal de Vilhena
INTERESSADOS:	Adilson Evangelista Pereira Celso Kubichem Rodrigues Danielle Cristine Pereira de Arruda Dayenne Roberta Alves Saraiva Franciele Goncalves dos Santos Jailson da Silva Teixeira Marlucia Binow Rodrigo de Assis Cardoso
ASSUNTO:	Análise da Legalidade dos Atos de Admissão de Concurso Público - Edital Nº 001/2019/PMV/RO
RESPONSÁVEL:	Bruno Cristiano Neves Stedile - Secretário Municipal de Administração
RELATOR:	Conselheiro Substituto Erivan Oliveira da Silva

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Trata o presente processo de exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal decorrentes do concurso público deflagrado pela Prefeitura Municipal de Vilhena, regido pelo Edital Normativo nº 001/2019/PMV/RO, de 01 de outubro de 2019, com vistas à aferição do estrito cumprimento às disposições dadas pelo art. 37, II e XVI da Constituição Federal e art. 22 da Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, para fins de registro por esta Corte de Contas, nos termos do disposto no artigo 71, III, da Constituição da República de 1988.

2. ANÁLISE**2.1 – DADOS DO CONCURSO**

Edital Normativo n.:	Nº 001/2019/PMV/RO, de 1 de outubro de 2019, (pag. 1 - 151 ID1545049)
Imprensa Oficial n./Data:	DOV nº 2818 ANO XXII, de 2 de outubro de 2019, (pag. 1 - 151 ID1545049)
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente
Edital de Resultado Final:	Nº 001/2019/PMV/RO, de 5 de março de 2020, (pag. 58 - 59 ID1544303)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE

Imprensa Oficial n./Data:	DOV nº 2923, de 5 de março de 2020, (pag. 58 - 59 ID1544303)
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente
Regime Jurídico:	Estatutário
Parecer Controle Interno	Sim (pág. 13, 33, 45, 57, 70, 82, 93 e 104 ID1544303)

2.2. ANÁLISE DOS ATOS DE ADMISSÃO

Empreendida análise dos atos admissionais integrante dos presentes autos, constata-se que se apresentam plenamente regulares, pois atendem satisfatoriamente as normas pertinentes à matéria, dispostas na Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, bem como no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, merecendo o devido registro, eis que os documentos encartados aos autos comprovam que os servidores foram admitidos mediante aprovação prévia em concurso público, bem como enviados todos os documentos necessários à aferição da regularidade das admissões.

3. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos que instruem os autos, constatada a regularidade dos atos de admissão dos servidores, conforme as informações presentes no **Anexo I**, eis que submetidos a concurso público, de acordo com as disposições do art. 37, II, da Constituição Federal e em conformidade com as exigências da Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, permite-se pugnar por seus registros, nos termos do artigo 56 do Regimento Interno desta Corte.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por todo o exposto, submete-se os presentes autos ao eminente relator, tendo como proposta de encaminhamento, a **concessão de registro** dos atos admissionais dos servidores indicados na tabela do Anexo I, nos termos do art. 49, III, “a”, da Constituição do Estado de Rondônia c/c art. 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, art. 54, I, e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Porto Velho-RO, 15 de maio de 2024

(assinado eletronicamente)

Michel Leite Nunes Ramalho

Coordenador da Coordenadoria de Especializada em Atos de Pessoal

Matrícula 406

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE

Anexo I - Check-list art. 22, inciso I da IN 13/2004

Dados do servidor	Cargo e colocação	TC-29	Convocação	Nomeação	Termo de Posse	Declaração de Acumulação
Adilson Evangelista Pereira – CPF nº xxx.310.392-xx	Motorista de Viaturas Pesadas - 15º	√ - pág. 12 ID1544303	√ - pág. 5 ID1544303	√ - pág. 6 - 7 ID1544303	√ - pág. 9 ID1544303	√ - pág. 8 ID1544303
Franciele Gonçalves dos Santos – CPF nº xxx.427.882-xx	Professor Nível III - 165º	√ - pág. 32 ID1544303	√ - pág. 15 ID1544303	√ - pág. 16 - 17 ID1544303	√ - pág. 19 ID1544303	√ - pág. 18 ID1544303
Marlucia Binow – CPF nº xxx.428.982-xx	Professor Nível III - 176º	√ - pág. 44 ID1544303	√ - pág. 35 - 36 ID1544303	√ - pág. 37 - 38 ID1544303	√ - pág. 40 ID1544303	√ - pág. 39 ID1544303
Dayenne Roberta Alves Saraiva – CPF nº xxx.491.742-xx	Professor Nível III - 149º	√ - pág. 56 ID1544303	√ - pág. 47 - 48 ID1544303	√ - pág. 49 - 50 ID1544303	√ - pág. 52 ID1544303	√ - pág. 51 ID1544303
Jailson da Silva Teixeira – CPF nº xxx.011.002-xx	Operador de Trator de Esteira - 2º	√ - pág. 69 ID1544303	√ - pág. 60 - 61 ID1544303	√ - pág. 62 - 63 ID1544303	√ - pág. 65 ID1544303	√ - pág. 64 ID1544303
Rodrigo de Assis Cardoso – CPF nº xxx.604.292-xx	Professor Nível III - 155º	√ - pág. 81 ID1544303	√ - pág. 72 - 73 ID1544303	√ - pág. 74 - 75 ID1544303	√ - pág. 77 ID1544303	√ - pág. 76 ID1544303
Celso Kubichem Rodrigues – CPF nº xxx.672.302-xx	Assistente Social - 5º	√ - pág. 92 ID1544303	√ - pág. 84 ID1544303	√ - pág. 85 - 86 ID1544303	√ - pág. 88 ID1544303	√ - pág. 87 ID1544303
Danielle Cristine Pereira de Arruda – CPF nº xxx.484.772-xx	Enfermeira - 101º	√ - pág. 103 ID1544303	√ - pág. 95 ID1544303	√ - pág. 96 - 97 ID1544303	√ - pág. 99 ID1544303	√ - pág. 98 ID1544303

√ = PRESENTE η = AUSENTE

Em, 15 de Maio de 2024



MICHEL LEITE NUNES RAMALHO
Mat. 406
COORDENADOR DA COORDENADORIA
ESPECIALIZADA DE CONTROLE
EXTERNO 4